



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º

REFERÊNCIA

LEI Nº-480, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

"Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Secretaria da Educação, para criação, instalação e manutenção de classes de 1ª Série do 2º Grau."

Antonio Ortega Jerônimo, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a assinar Convênio com a Secretaria da Educação, para criação, instalação e manutenção de classes de 1ª série do 2º Grau.

Artigo 2º - Fica aprovado e homologado sem reservas nem restrições, o referido convênio que acompanha a presente Lei e que dela faz parte inseparável.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 13 de Fevereiro de 1974

Antonio Ortega Jerônimo
Prefeito Municipal

Registrada às folhas 81-Verso e 82
do LIVRO COMPETENTE.

Orlando Rodrigues Gimenes

Respondendo pelo Expediente-Secretaria